



PREFEITURA DE SANTOS

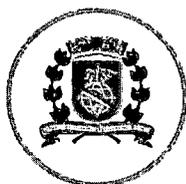
Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 155 /2019
PROCESSO Nº 70857/2018-16
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE EURÍPEDES BARSANULFO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE EURÍPEDES BARSANULFO**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.224.692/0001-31, com sede na Avenida Washington Luiz nº 28, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11050-200, neste ato representada por sua presidente **ANA CRISTINA PEREIRA MORGADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.984.920, inscrita no CPF/MF sob nº 108.364.758-01, residente e domiciliada na Rua Galeão Carvalhal, nº 25, apto: 101, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11055-201, têm entre si justo e convencionalado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, e do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditamento alterar às Cláusulas Segunda, Quarta, Oitava e o inciso V da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 44/2019, conforme Lei nº 3.543, de 28 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

"CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 179 (cento e setenta e nove) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	107
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	72
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	-----

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento)."

[...]

"CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas."

[...]

"CLÁUSULA OITAVA: para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento."

[...]

"CLÁUSULA DÉCIMA: A ENTIDADE compromete-se a:

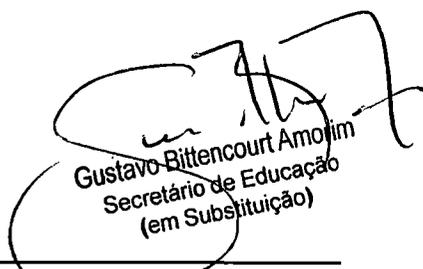
[...]

V - atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED;"

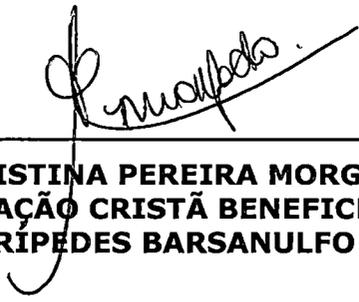
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 44/2019, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei dato e assino

Santos, 15 / 10 /2019.


Gustavo Bittencourt Amorim
Secretário de Educação
(em Substituição)

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



**ANA CRISTINA PEREIRA MORGADO
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE
EURÍPEDES BARSANULFO**


Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA
Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE EURÍPEDES BARSANULFO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 155 /2019. (Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento nº 44/2019)

OBJETO: Alterar às Cláusulas Segunda, Quarta, Oitava e o inciso V da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 44/2019, conforme Lei nº 3.543, de 28 de maio de 2019.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 15 / 10 /2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80 **RG:** 11846562 - SSP/SP

Data de Nascimento: 17/03/61

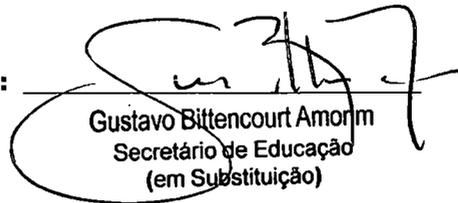
Endereço residencial completo: Rua Alagoas, nº 48, apto 92 - Gonzaga - Santos/SP, CEP: 11.065-120

E-mail institucional: cristinabarletta@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: barlettacris@gmail.com

Telefone: (13) 3211-1841 / (13) 99760-1607

Assinatura:


Gustavo Bittencourt Amorim
Secretário de Educação
(em Substituição)

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ANA CRISTINA PEREIRA MORGADO

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE EURÍPEDES BARSANULFO

CPF: 108.364.758-01 **RG:** 6.984.920-1

Data de Nascimento: 16/03/1968

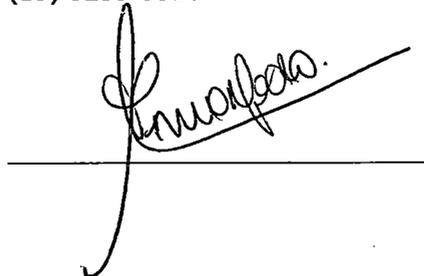
Endereço residencial completo: Rua Galeão Carvalhal, nº 25, apto: 101, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11055-201

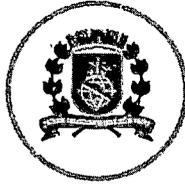
E-mail institucional: assoc.euripedes@hotmail.com

E-mail pessoal: ana.morgado@rdaserv.com.br

Telefone: (13) 3235-5316

Assinatura:





PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE EURÍPEDES BARSANULFO
CNPJ Nº: 58.224.692/0001-31

TERMO DE FOMENTO Nº: 155 /2019. (Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento nº 44/2019)

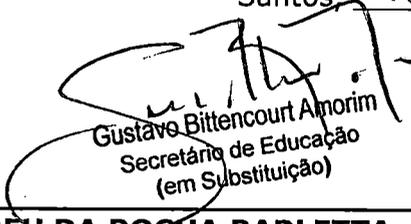
DATA DA ASSINATURA: 15 / 10 /2019

VIGÊNCIA: Vinculada ao Termo de Fomento nº 44/2019

OBJETO: Alterar às Cláusulas Segunda, Quarta, Oitava e o inciso V da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 44/2019, conforme Lei nº 3.543, de 28 de maio de 2019.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 15 / 10 /2019.


Gustavo Bittencourt Amorim
Secretário de Educação
(em Substituição)

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cristinabarletta@santos.sp.gov.br
barlettacris@gmail.com